



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º **1275**
(14 DE MAIO DE 1.979)

RECEBIDO
28 MAI 1979
0495

Dispõe sobre concessão de uso de terreno de propriedade Municipal à Sociedade - Amigos da Vila Rosina.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

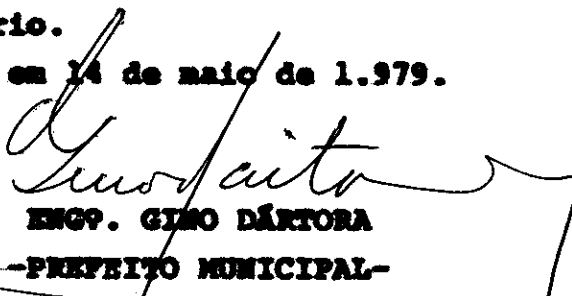
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, à Sociedade Amigos da Vila Rosina, a título de comodato, gratuitamente, uma área de terreno de propriedade Municipal com 1.700,00 m2. situada na Quadra 18 do loteamento Vila Rosina esquina entre as Ruas Vicente Lisa e Ernesto Palante, pelo prazo de três anos, prorrogável por igual prazo desde que haja interesse de ambas as partes.

ARTIGO 2º - A concessão de que trata o artigo 1º será pelo - prazo de 3(três) anos, podendo ser prorrogada quando houver concordância entre as partes.

ARTIGO 3º - Findo o prazo de concessão ou extinguido-se a sociedade, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela agremiação no terreno mencionado no artigo 1º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à Sociedade Amigos da Vila Rosina - direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de maio de 1.979.


ENG. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí - Regional.


MARIA ANGÉLICA ANTONIA MOLINARI
-RESP. P/ DIVISÃO DE SECRETARIA-